**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.:** 568/2016/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.: 01.1712.07314-00/2016/SESAU/RO

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

**OBJETO:** Aquisição de ambulâncias Tipos “A” e "B", “0"(zero) Km através de recursos advindos de emendas parlamentares visando atender as demandas de atendimento no transporte de pacientes dos municípios do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Trata o presente de resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa licitante, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, interposto contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº *568/2016/SUPEL/RO*, informando o que se segue:.

**1. DA TEMPESTIVIDADE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

O aviso de licitação referente a Pregão Eletrônico Nº *568/2016/SUPEL/RO*, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 25/02/2016, se data de abertura prevista. De acordo com o subitem 3.1 do Edital, **“*Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.”*** O Pedido de Esclarecimento foi informado por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela empresalicitante, em 29/09/2016 para o endereço eletrônico supel.kappa@gmail.com, portanto, encontrando-se TEMPESTIVOS.

**2. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE**

Em suma a empresa pede esclarecimento referente ao “item 5 do Edital em epígrafe, e solicita a dilatação do prazo de entrega para 120 dias em virtude de não dispor de veículos já produzidos em estoque (considerando a desaceleração da indústria automobilística face a crise atual, e também pelo fato que depois dos veículos produzidos deverão ser transformados em ambulâncias e enviados ao concessionário local, no Estado de Rondônia, para que o mesmo possa providenciar a entrega dos carros).”

**3. DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

Em atendimento ao pedido de esclarecimento em epígrafe, esta Comissão reportou-se à Equipe Técnica da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**,** área técnica responsável, a qual, por intermédio do Ofício Nº. 1131/2016/GECOMP/GAD/SESAU/RO, assinado por JAQUELINE TEIXEIRA TEMO, Gerente de Compras - GECOMP/SESAU/RO, assim se pronunciando, em síntese:

*“Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias, antes de esgotamento o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que devera ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.”*

**4. DA DECISÃO**

Diante do exposto, e em atenção à resposta da *Equipe Técnica da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO*, entendemos pelo prosseguimento do certame.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br), bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Porto Velho, 04 de outubro de 2016.

**FRANCILENE GALDINO SOUZA**

Pregoeira Substituta da KAPPA/SUPEL/RO